



16º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais

Tema: “40 anos da “Virada” do Serviço Social”

Brasília (DF, Brasil), 30 de outubro a 3 de novembro de 2019

Eixo: Política Social e Serviço Social.

Sub-Eixo: Ênfase em Gestão.

AS FAMÍLIAS ATENDIDAS NA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: UM ESTUDO SOBRE O SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM UM MUNICÍPIO DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – SC

Keyth de Moraes¹
Maria Salete da Silva²

Resumo: O artigo trata de pesquisa realizada em 68 prontuários de famílias desligadas do PAEFI em 2016, em município de Santa Catarina. Constatou-se: a permanência de famílias de 06 a 68 meses; as mulheres como responsáveis; a baixa escolaridade e renda; a profissão de costureira; 02 a 03 três filhos por família; a violência sexual como principal motivo do encaminhamento, oriundo do Conselho Tutelar.

Palavras-chave: Política de Assistência Social. Centro de Referência Especializado de Assistência Social. Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos. Matricialidade sociofamiliar.

THE FAMILIES ATTENDED IN SOCIAL ASSISTENCE POLICY: A STUDY ABOUT THE SERVICE OF PROTECTION AND SPECIALIZED ATTENDANCE TO FAMILIES AND INDIVIDUALS IN A CITY FROM MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - SC

Abstract: The article is about a research held in 68 personal records of families who have been disconnected from PAEFI in 2016, in city of Santa Catarina. It was found: the permanency of families from 06 to 68 months; the women as responsible; the low scholary and outcome; the occupation as seamstress; 02 to 03 children per family; the sexual violence as main reason for the routing from the Conselho Tutelar.

Keywords: Social Assistance Policy. Center of Specialized Reference of Social Service. Service of Protection and Specialized Attendance to Families and Individuals. Sociofamily Matricity.

1 INTRODUÇÃO

Este artigo tem como objetivo refletir sobre as famílias atendidas na política de assistência social de um município situado no Médio Vale do Itajaí, no estado de Santa Catarina. Especificamente, trata das famílias inseridas no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), no Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI).

Após a promulgação da Constituição Federal em 1988, decorrente de intensa luta dos movimentos sociais ascendentes durante o período dos 21 anos de ditadura militar,

¹ Profissional de Serviço Social, E-mail: keythdm@gmail.com.

² Profissional de Serviço Social, E-mail: keythdm@gmail.com.

houve a inserção de algumas reivindicações desses movimentos na carta magna, principalmente ao que concerne aos direitos sociais.

Figurava entre as reivindicações o reconhecimento da assistência social como política pública, direito do cidadão e dever do Estado. A Constituição Federal de 1988, em seus arts. 194, 195 e 203, reconheceu a assistência social como integrante da Seguridade Social, de direito não contributivo (BRASIL, 1988), rompendo, no plano jurídico, com paradigmas e concepções conservadoras de caráter benevolente e assistencialista que a envolveram por longo período.

Em 1993 a assistência social foi regulamentada pela Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Lei nº 8.742 (BRASIL, 1993). Em 2004 foi aprovada a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) que estabeleceu as formas de proteção básica e especial de média e alta complexidade e instituiu os seus princípios e objetivos. Além de estabelecer as seguranças que devem ser afiançadas pela política, fixou diretrizes, dentre elas, a “centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos” (PNAS, 2005, p. 33).

No ano subsequente à aprovação da PNAS foi instituído o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e, através da Resolução CNAS nº 130, de 15 de julho de 2005, o Conselho Nacional de Assistência Social aprovou a Norma Operacional Básica do SUAS, revogada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012 (NOB/SUAS, 2012).

O modelo de gestão do SUAS “é descentralizado e participativo” (PNAS, 2005, p. 5), o qual materializa o conteúdo da LOAS, organiza os elementos essenciais para a execução, normatização dos padrões de serviço, qualidade de atendimento e fixa eixos estruturantes, sendo um deles, a matricialidade sociofamiliar.

Conforme a PNAS, a matricialidade sociofamiliar justifica-se:

por reconhecer as fortes pressões que os processos de exclusão sociocultural geram sobre as famílias brasileiras, faz-se primordial sua centralidade no âmbito das ações da política de assistência social, como um espaço privilegiado e insubstituível de proteção e socialização primária, provedora de cuidados, mas que também precisa ser cuidada [...]. (PNAS, 2005, p. 40-41).

Nesse sentido, a PNAS compreende que há um reconhecimento sobre a importância da família na vida social, explícito em diversos textos legais, iniciando pela CF de 1988 em seu art. 226. Contudo, verifica-se que essa centralidade vem sendo cada vez mais discutida e questionada, na medida em que a realidade tem demonstrado processos de penalização e desproteção das famílias. Diante disso, a matricialidade sociofamiliar passa a ter papel de destaque no âmbito da PNAS (2005).

Na atualidade, vários autores tratam da centralidade da família e da matricialidade sociofamiliar no sentido de problematizar seu significado para além das normatizações e orientações constantes nos documentos que orientam a política de assistência social e seus

serviços. Mesquita (2011) alerta que não é de hoje que os governos brasileiros se beneficiam da participação atomizada e voluntarista da família na provisão do bem-estar de seus membros, assegurando o enfrentamento à questão social de forma mais rápida, mais eficiente e mais barata para o capital.

Teixeira (2015, p. 211) afirma que a família tem ressurgido no contexto das políticas sociais como agente de proteção social informal dos seus membros. Essa tendência, tanto nacional como internacional, tem ressaltado a centralidade da família como “objeto, sujeito e instrumento das políticas públicas”.

Dentre os serviços da Política de Assistência Social situa-se o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos, que se constitui como um serviço de apoio, orientação e acompanhamento no âmbito da média complexidade. O PAEFI é prestado no Centro de Referência Especializado de Assistência Social, unidade pública de abrangência municipal ou regional, cujo papel é ofertar e referenciar serviços especializados de caráter continuado para famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos (MDS, 2011).

O município pesquisado, situado no Médio Vale do Itajaí, em Santa Catarina (SC), no âmbito da assistência social possui gestão plena, e é considerado município de médio porte. Neste sentido, possui três Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e um CREAS. Neste, os recursos humanos incluem uma coordenação, duas equipes de PAEFI e uma equipe de triagem³. Essas equipes são compostas por profissionais das áreas de Pedagogia, Psicologia e Serviço Social e, na ocasião da pesquisa, ambas acompanhavam mais de 50 famílias, contrariando as orientações nacionais⁴. Cada família possui um prontuário, o qual contém o cadastro, os relatos das intervenções, os documentos recebidos e enviados, entre outras informações.

A inserção das famílias no PAEFI ocorre por demanda espontânea e encaminhamentos de outros serviços e órgãos do município, ou fora dele. Os encaminhamentos são entregues às equipes através da coordenadora nas reuniões semanais. O desligamento ocorre pela superação da situação de violação de direito, migração da família ou pela decisão da família em não ser acompanhada pelo serviço.

A pesquisa que deu origem a este artigo teve como objeto a relação ausência e presença da Política de Assistência Social na trajetória de vida das famílias inseridas no Centro de Referência Especializado de Assistência Social de um município do Médio Vale

³ Também são ofertados no CREAS, embora não constituam objeto deste artigo, o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade e o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.

⁴ De acordo com as orientações nacionais, nos municípios com gestão plena e de médio porte, as equipes no serviço PAEFI devem acompanhar até 50 famílias. O não respeito a essas orientações traz prejuízos aos profissionais e, principalmente, às famílias. (NOB/SUAS, 2012).

do Itajaí - SC, especificamente, no PAEFI. Entretanto, para efeitos da análise aqui proposta, foram priorizados os seguintes aspectos: - o tempo de permanência das famílias no PAEFI; - os órgãos encaminhadores; - os motivos do encaminhamento das famílias ao PAEFI; - a caracterização das famílias atendidas e posteriormente desligadas no ano de 2016.

Para a apresentação dos resultados, este artigo está organizado em cinco itens. A primeira parte deste artigo consiste na introdução. Na segunda parte será apresentado brevemente o percurso metodológico da pesquisa. Da terceira parte constam: - o tempo de permanência das famílias no PAEFI; - os órgãos que as encaminharam; - os motivos do encaminhamento; - e os dados sociodemográficos que expressam aspectos da realidade das famílias. Na continuidade, serão apresentadas as considerações finais e as referências bibliográficas.

2 METODOLOGIA DA PESQUISA

Com o objetivo de conhecer as famílias atendidas no Centro de Referência Especializado de Assistência Social, principalmente, aquelas inseridas e desligadas do PAEFI no ano de 2016, utilizou-se a pesquisa qualitativa, de natureza teórico-empírica, de caráter descritivo e exploratório (HAGUETTE, 1987), cuja coleta de dados foi realizada em fonte documental.

A pesquisa foi aprovada pelo Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos da Universidade Regional de Blumenau⁵ e o acesso às fontes documentais foi autorizado pelo Gestor da Secretaria responsável pela política de assistência social.

O universo da pesquisa foi composto pelas famílias desligadas do acompanhamento familiar pelo PAEFI/CREAS entre os meses de janeiro a outubro de 2016 de um município do Médio Vale do Itajaí, totalizando 68 famílias. Foram tomados como materiais empíricos os prontuários destas famílias. A coleta de dados foi realizada no CREAS em horário pré-agendado e foi utilizado um roteiro contendo informações sobre: período de permanência no serviço, instituição que encaminhou a família, motivo do encaminhamento, gênero, idade, estado civil, escolaridade, religião, renda, profissão do/a responsável pela família, bairro onde reside, número de filhos e situação habitacional.

Por fim, os dados foram sistematizados e organizados para a análise. Os resultados serão apresentados na sequência.

3 AS FAMÍLIAS ATENDIDAS NO PAEFI ENTRE JANEIRO E OUTUBRO DE 2016

3.1 O tempo de permanência das famílias no PAEFI

⁵ O Projeto de Pesquisa citado foi aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa com Humanos da Universidade Regional de Blumenau (FURB), sob o número 59741516.8.0000.5370.

Dentre os meses de janeiro e outubro de 2016 foram desligadas 68 famílias após terem recebido acompanhamento pelo PAEFI.

Em relação ao tempo de permanência, os dados indicaram que as famílias estiveram vinculadas ao PAEFI: - por até 06 meses (31%); - entre 07 e 12 meses (13%); - entre 13 e 18 meses (2%); - entre 19 e 24 meses (12%); - entre 25 e 36 meses (16%); - entre 37 e 48 meses (15%); - entre 49 e 68 meses (11%).

Verificou-se que o menor tempo de permanência das famílias no PAEFI foi de até 06 meses, representando 31% do universo pesquisado. Enquanto que o maior tempo de permanência foi de 68 meses. Neste caso, esta família foi desligada e reinserida no PAEFI por três vezes, sendo considerado para o cálculo do tempo de permanência apenas os períodos em houve acompanhamento. Destaca-se, ainda, que a maioria das famílias permaneceu mais de 12 meses, somando 56% do total. Esses dados demonstram que há respeito à autonomia profissional, pois não são estipulados tempos limites de acompanhamento às famílias, bem como respeito ao movimento das próprias famílias, que difere em razão das suas condições socioeconômicas, relacionais, de suas demandas e contextos em que estão inseridas.

3.2 Os órgãos responsáveis pelo encaminhamento das famílias ao PAEFI

As famílias inseridas no PAEFI foram encaminhadas, com maior frequência, pelo Conselho Tutelar, em 54% dos casos. O Poder Judiciário encaminhou 14% das famílias, os Centros de Referência de Assistência Social encaminharam 10%, o Ministério Público foi responsável por 8% e o Centro de Atenção Psicossocial respondeu por 4% dos encaminhamentos. Na sequência, foram identificadas outras instituições, como hospital, Serviço de triagem do CREAS, Delegacia, Unidade Básica de Saúde, Benefícios Eventuais, Serviço de educação, Centro de Atenção Socioeducativa Provisória e CREAS de outro município, somando 8%. A incidência da procura espontânea foi de 1% e este dado não foi preenchido em 1% dos prontuários.

De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar é um órgão autônomo, destinado a zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente (BRASIL, 1990). Como representante da sociedade, o Conselho Tutelar centraliza as reclamações, comunicações e denúncias de violação de direitos provenientes dos mais diversos órgãos e de vários integrantes da família e da comunidade. Por este motivo, este órgão caracteriza-se como o principal encaminhador ao serviço PAEFI, visto que atende crianças e adolescentes com direitos violados, bem como suas famílias.

3.3 Os motivos do encaminhamento das famílias ao PAEFI

Quanto aos motivos do encaminhamento, os dados indicaram que a maior incidência foi por ocorrência de violência sexual, com 22%. Na sequência, foram identificados: - violência intrafamiliar, com 13%; - conflito familiar, com 11%; - negligência, com 10%; - violência doméstica, com 9%; - uso de substâncias psicoativas, com 9%; - evasão escolar, com 7%; - abandono, com 4%; - alienação parental, com 3%; - maus tratos, com 1%; - acolhimento institucional, com 1%; - solicitação de monitoramento da família pelo Poder Judiciário, com 1%. E, por fim, em 9% dos prontuários este dado não foi preenchido.

No que se refere ao motivo do encaminhamento, verificou-se a violência sexual com maior índice. Entretanto, a violência intrafamiliar e a violência doméstica somam 22%, igualando-se à violência sexual. É importante destacar que a violência é resultado do modo como são construídas as relações de poder em nossa sociedade, não podendo ser associada às famílias vulneráveis economicamente. Sobre a violência sexual, Siqueira (2010) afirma que este fenômeno não se limita à classe social, etnia, idade, religião, posição social, profissão, região de moradia e ao período histórico. O mesmo pressuposto pode-se aplicar às violências intrafamiliar e doméstica.

Chama a atenção o encaminhamento realizado pelo Poder Judiciário com a solicitação de monitoramento da família, demonstrando uma visão tradicional da assistência social e o desconhecimento dos serviços do SUAS. Tal fato indica a necessidade de aproximação entre os serviços e as instituições para que seja compreendida a responsabilidade da assistência social, as seguranças que devem ser providas enquanto política pública, bem como as atribuições dos profissionais que nela atuam, as quais não se configuram como punitivas ou de controle sobre a população.

3.4 A caracterização das famílias atendidas no PAEFI

Com base nos prontuários, ficou evidenciado que 85% dos responsáveis pelas famílias constituíam-se de mulheres, 13% de homens e em 2% dos prontuários esse dado não foi preenchido.

Portanto, a maioria das famílias estava sob a responsabilidade do gênero feminino, o que demonstra a centralidade na mulher quando se trata da procura por serviços de proteção social. Este fato remete ao debate sobre gênero, uma vez que demonstra a permanência de valores tradicionais no que tange à divisão de responsabilidades entre homens e mulheres no tocante à família. Persistem valores que designam como

responsabilidades das mulheres os cuidados dispensados aos filhos, à casa e ao marido. Enquanto que os homens permanecem como provedores, que não recorrem à assistência social. Ainda a esse respeito, constatou-se a ausência de um campo para registrar o gênero na ficha cadastral contida no prontuário, informação importante para conhecer as identidades de gênero da população atendida.

Quanto à idade dos (as) responsáveis pelas famílias, 9% tinham entre 18 e 30 anos; 23% entre 31 e 40 anos; 40% situavam-se entre 41 e 50 anos; 9% entre 51 e 60 anos; e, por fim, 3% tinham mais de 60 anos. Em 16% dos prontuários este dado não constava.

No que tange à escolaridade, esta variou entre o Ensino Fundamental Incompleto, com 30% de incidência; Ensino Fundamental Completo, com 15%; Ensino Médio Completo e Incompleto, com índices iguais a 4%; e, por fim, Ensino Superior, com 2%. Em 45% dos prontuários esse dado não foi preenchido, permitindo uma visão parcial da amostra.

Dentre os (as) responsáveis pelas famílias, 25% exerciam a profissão de costureira, 4% trabalhavam como diaristas, 3% eram empregadas domésticas e os/as demais eram atendente, do lar, revisora, vendedora autônoma, camareira, zelador, embaladeira, operador de máquina, operador de caixa, auxiliar de produção, aposentado/pensionista, auxiliar de serviços gerais e professora, cada qual com 1% de incidência. Da mesma forma, em 45% dos prontuários esta informação não constava.

Em relação à renda, verificou-se que 17% dos(as) responsáveis recebiam até um salário mínimo; 27% recebiam acima de 1 até 2 salários mínimos; 9% tinham renda acima de 2 até 3 salários mínimos. Embora os dados obtidos tenham indicado prevalência da renda entre 1 e 2 salários mínimos, vale destacar que em 47% dos prontuários as informações sobre a renda não foram registradas.

Considerando que a maioria dos(as) responsáveis pelas famílias possuía escolaridade baixa, predominando o Ensino Fundamental Incompleto, observa-se intrínseca ligação entre este indicador, a renda e as profissões. A profissão de costureira é bastante comum no município, devido às indústrias têxteis na região. Por outro lado, registra-se a ocorrência de atividades laborais executadas no espaço doméstico, nas chamadas facções, sendo que o vínculo empregatício é informal. Esse fator, possivelmente, pode estar associado à questão cultural da cidade, mas, acima de tudo, à ausência de Centros de Educação Infantil, de emprego formal e a necessidade da mulher conciliar o trabalho produtivo, feito no domicílio, com o reprodutivo. Neste caso, trabalho produtivo e responsabilidades familiares são desenvolvidas no mesmo espaço, gerando sobrecarga e precarização para as mulheres.

Referente ao estado civil observou-se o predomínio da união estável, com 22% de incidência; seguido de solteiros (as), com 18%; casados (as), com 16%; viúvos (as), com 2%

e outros 2% divorciados(as). Chama a atenção que em 40% dos prontuários esse dado não foi preenchido, representando parte significativa da amostra.

A respeito do número de filhos, 45% das famílias possuíam de dois a três filhos, 21% de quatro a cinco filhos, 15% possuíam um filho, 3% não possuíam filhos e 1% possuía 6 filhos ou mais. Da mesma forma, em 15% dos prontuários esta informação não constava. Observou-se que a maioria das famílias possuía poucos filhos, além da presença de famílias sem filhos. Esta tendência tem sido apontada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Segundo este órgão, o número médio de filhos por mulher, ou seja, a “taxa de fecundidade total” projetada para 2018 foi de 1,77 filhos por mulher. (IBGE, 2019).

Quanto ao local de moradia, a maioria das famílias estava concentrada em quatro bairros, somando 56% do total. Outros cinco bairros concentravam 27% das famílias. E, por fim, 14% das famílias estavam distribuídas em 10 bairros, indicando menor concentração nestes territórios. Em 6% dos prontuários esta informação não foi registrada. Conhecer o local de moradia das famílias atendidas no PAEFI é importante para articular a rede local de atendimento, tais como escolas, unidades de educação infantil, unidades de saúde, CRAS, organizações não governamentais, associações, entre outras instituições necessárias ao atendimento integral às famílias, bem como para planejar ações preventivas, em especial, observando-se os índices de violência expressos nos motivos de encaminhamento.

A respeito da moradia, 28% das famílias residiam em casa própria, 25% em casa alugada, 6% em casa cedida, 2% em moradia financiada e em 39% dos prontuários não havia registro deste dado. Segundo Trevizan (2014), dados de 2013, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, indicam que os gastos com moradia alugada pesam significativamente no orçamento das famílias de baixa renda, podendo ultrapassar 30% do total da renda familiar. Neste caso, o pagamento de aluguel torna-se um indicador de vulnerabilidade para tais famílias, pois “os gastos com moradia estarão comprimindo a renda disponível para satisfazer outras necessidades da unidade domiciliar, especialmente no caso de famílias de baixa renda”. (TREVIZAN, 2014, s/p.)

Neste sentido, articular a política de habitação é uma das estratégias recomendadas durante o processo de acompanhamento das famílias do PAEFI. A segurança da moradia incide positivamente na organização da vida familiar e potencializa seus recursos econômicos. Em síntese, espera-se que o fato de as famílias estarem inseridas na política de assistência social se constitua como uma possibilidade de inserção nas demais políticas públicas.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os dados indicaram que a maioria das famílias atendidas no CREAS, especificamente, no PAEFI, tem como responsáveis as mulheres. Verifica-se, a partir disso, a necessidade de inserção dos homens nas ações desenvolvidas durante o processo de acompanhamento familiar, fator que poderá tornar mais efetiva as ações profissionais considerando-se a centralidade das ações socioassistenciais na família.

A maioria destes (as) responsáveis compõe-se de pessoas de baixa escolaridade, baixa renda, vive em união estável, exerce atividade laboral como costureira, mora em casa própria e possui de dois a três filhos. Dentre os motivos que geraram o encaminhamento das famílias ao PAEFI figuram como principais a violência sexual e as violências intrafamiliar e doméstica, destacando-se também a negligência. Tais aspectos remetem ao debate sobre a questão da infância e a importância de promover ações articuladas aos demais órgãos que constituem o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

Segundo Baptista (2012, p. 191), o sistema de garantia de direitos está configurado em cinco eixos:

I — da instituição do direito; II — da sua defesa; III — da sua promoção; IV — do controle de sua efetivação; e V — de sua disseminação (que seria responsável pela última estratégia referida na deliberação: a mobilização social em favor da garantia de direitos).

Nesse contexto, os equipamentos e os serviços da política de assistência social integram este sistema e situam-se no eixo da promoção de direitos, juntamente com as demais políticas públicas. Destaca-se, ainda, o potencial de articulação da assistência social, de modo a viabilizar a garantia dos direitos sociais relacionados à saúde, à educação, à moradia, ao acesso ao emprego e renda, por exemplo.

Importa lembrar que a intersectorialidade é um dos princípios organizativos do SUAS. O art. 3º, inciso IV, da NOB/SUAS, cita, dentre os princípios organizativos, a “intersectorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais”. (NOB/SUAS, 2012, p. 16).

É perceptível a ausência das demais políticas quando se trata de assuntos relacionados às famílias em situação de vulnerabilidade social, como se estas fossem responsabilidade única da assistência social, que teria como responder a todas as demandas e restituir todos os direitos. A vulnerabilidade social ainda se mostra um conceito impreciso, segundo Carmo e Guizardi (2018, p. 10), mas é relevante destacar o avanço alcançado no sentido de tomar a realidade como “dinâmica e multideterminada”, portanto, depreende-se que a vulnerabilidade social que atinge a população também se constitui como um fenômeno multideterminado. Como afirmam Carmo e Guizardi (2018, p. 10),

Valendo-se da impossibilidade de restringir a gênese de processos excludentes e subalternizantes à questão da ausência ou insuficiência de renda, a vulnerabilidade vem se delineando como categoria que equaciona mais amplamente a problemática, admitindo condutas intersetoriais entre as políticas públicas.

Portanto, promover a intersetorialidade coloca-se como uma condição para prestar atenção integral à população usuária da assistência social. Sabe-se que usuários e usuárias da assistência social têm suas vidas marcadas por múltiplos fatores que os (as) tornam suscetíveis, como: - a baixa escolaridade, relevante no campo da empregabilidade; - a baixa ou ausência de renda, geradora de privações materiais e não materiais, visto que a renda também incide sobre a autonomia; - a ausência de moradia, um dos condicionantes do processo de geração de saúde e doença; - a fragilização dos vínculos sociais, entre outros.

Neste sentido, reitera-se a importância da universalização das políticas públicas e da responsabilização do Estado como agente garantidor e efetivador dos direitos sociais. E, no âmbito municipal, além das políticas de saúde, educação, habitação, ainda destaca-se a política de trabalho e geração de renda, a importância de políticas públicas para a juventude, a criação de espaços de sociabilidade, de cultura, lazer, escolarização, qualificação profissional e emprego.

Considera-se, ainda, a necessidade de maior investimento na articulação entre as políticas setoriais no tocante ao trabalho social com famílias, colocando-as no centro dos debates de modo a torná-las sujeitos de direitos. Cientes de que esses direitos, para serem garantidos, exigem mobilização coletiva.

Percebeu-se, durante a coleta de dados, a ausência de registros de parte das informações, o que comprometeu a análise de algumas variáveis. A ausência destes dados pode representar um fator de vulnerabilidade do serviço uma vez que estes mostram a realidade na qual a população está inserida, a percepção do território e a efetividade das ações no âmbito da assistência social. Por outro lado, é possível que os dados não tenham sido coletados e registrados nos prontuários em razão da não adesão das famílias e ou da sua migração, bem como pelo fato de haver formulários diferentes, e de encaminhamentos avaliados como inadequados, considerando-se a finalidade do PAEFI.

De qualquer modo, ficaram evidentes as lacunas nos registros das informações nos prontuários, indicando a necessidade de maior rigor. É importante ressaltar a documentação como ferramenta de trabalho, “fundamental no processo de obtenção e análise de dados, pois permite a sistematização da intervenção desenvolvida [...] tanto no processo de investigação sobre a realidade social, os sujeitos e o processo de intervenção profissional.” (LIMA; MIOTO; DAL PRÁ, 2007, p. 93). Destaca-se, ainda, a relevância da documentação para a produção de indicadores sociais e o reconhecimento dos territórios, imprescindível para o planejamento das ações em todos os níveis da política de assistência social.

Por fim, compreende-se que esta pesquisa apresentou dados relevantes para desvelar quem são as famílias usuárias da política de assistência social, em particular, do PAEFI, explicitando indicadores sociodemográficos e demandas. No entanto, salienta-se a importância da continuidade de estudos sobre a política de assistência social, os modos de vida das famílias e indivíduos e as intervenções das equipes, a fim de contribuir para a sua qualificação.

5 REFERÊNCIAS

BAPTISTA, Myrian Veras. Algumas reflexões sobre o sistema de garantia de direitos. **Serviço social & sociedade**, São Paulo, n. 109, p. 179-199, jan./mar. 2012.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm Acesso em: 31 jan. 2017.

_____. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/CCivil_03/Leis/L8742.htm Acesso em: 30 maio 2019.

_____. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm Acesso em: 30 maio 2019.

CARMO, Michelly Eustáquia do; GUIZARDI, Francini Lube. O conceito de vulnerabilidade e seus sentidos para as políticas públicas de saúde e assistência social. **Cad. Saúde Pública**, Rio de Janeiro, vol. 34, n. 3, 2018. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/csp/v34n3/1678-4464-csp-34-03-e00101417.pdf> Acesso em: 30 maio 2019.

HAGUETTE, Teresa Maria Frota. **Metodologias qualitativas na sociologia**. Petrópolis, RJ, Vozes, 1987.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Projeção da População 2018: número de habitantes do país deve parar de crescer em 2047. Publicado em 25/07/2018. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/21837-projecao-da-populacao-2018-numero-de-habitantes-do-pais-deve-parar-de-crescer-em-2047> Acesso em: 29 maio 2019.

LIMA, Telma Cristiane Sasso de; MIOTO, Regina Célia Tamasso; DAL PRÀ, Keli Regina. A documentação no cotidiano da intervenção dos assistentes sociais: algumas considerações acerca do diário de campo. **Revista Textos & Contextos**, Porto Alegre, v.6, n. 1, p. 93-104. Jan./jun. 2007.

MDS. Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a fome. **Orientações técnicas**: Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS. Brasília, 2011.

MESQUITA, Andrea Pacheco. A família como centralidade nas políticas públicas: a constituição da agenda política da Assistência Social no Brasil e as rotas das desigualdades de gênero. *In*: **Anais do I Circuito de debate acadêmico**. Alagoas, IPEA, 2011.

NOB/SUAS. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social. Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Conselho Nacional de Assistência Social. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/public/NOBSUAS_2012.pdf Acesso em: 30 maio 2019.

PNAS. POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004 (DOU 28/10/2004). Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome Secretaria Nacional de Assistência Social, Brasília, 2005. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/PNAS2004.pdf Acesso em: 31 jan. 2017.

SIQUEIRA, Andreia Conceição. **Serviço Social e a violência sexual**: reflexões a partir do trabalho da Rede de Atenção à Violência Sexual de Diadema. 2010. 169 f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2010. Disponível em: <https://tede2.pucsp.br/bitstream/handle/18043/1/Andreia%20Conceicao%20Siqueira.pdf>
Acesso em: 11 jun. 2019.

TEIXEIRA, Solange Maria. **Política Social Contemporânea**: a família como referência para as políticas sociais e para o trabalho social. São Paulo, Cortez, 2015.

TREVIZAN, Karina. Uma em cada quatro famílias gasta mais de 30% da renda com aluguel. G1, São Paulo, publicado em 17/12/2014. Disponível em: <http://g1.globo.com/economia/noticia/2014/12/uma-em-cada-quatro-familias-gasta-mais-de-30-da-renda-com-aluguel.html> Acesso em: 29 maio 2019.